



Sindicato dos trabalhadores nas indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba, com base territorial nos municípios de Itatiba, Vinhedo, Jarinu, Louveira, Itupeva e Morungaba



**SINDMETAL**  
SINDIMAQ/SINAES  
**Sindicato dos Metalúrgicos  
de Itatiba e Região**

2025



Itatiba, 29 de Setembro de 2025.

A

**SINDIMAQ/SINAES**

Prezados Senhores;

Informa o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba e Região, representando a CSB – Central Dos Sindicatos Brasileiros que estará negociando a data base de Novembro de 2025/2026, de forma isolada e em separado dos representantes da Força Sindical, FEM/CUT e Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Paulo.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção.

**SINDIMETAL**  
**Sindicato dos Metalúrgicos**  
**de Itatiba e Região**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba e Região. - CSB – Central Dos Sindicatos Brasileiros.

Igor Tiago Pereira

Presidente



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba com base territorial em Itatiba-SP, Louveira-SP, Vinhedo-SP, Itupeva-SP, Morungaba-SP e Jarinu-SP, para reunirem-se em Assembléias Gerais Extraordinárias, em razão da data base de 01 de Novembro de 2025, na forma da legislação vigente, a realizar - se nos próximos dias **22 de Setembro de 2025**, às 16h. (dezesseis horas), em primeira convocação e, não havendo número legal, as 17h. (dezessete horas), em segunda convocação, na **Av Prudente de Moraes, nº 240, Centro Itatiba SP, CEP 13.251-370**, dia **23 de Setembro de 2025**, às 16h. (dezesseis horas), em primeira convocação e, não havendo número legal, as 17h. (dezessete horas), em segunda convocação, na **Av.Emílio Chechinato, nº 993, Sala 05, Vila São João, Itupeva-SP, CEP 13.295-000**, e no dia **24 de Setembro de 2025**, às 16h. (dezesseis horas), em primeira convocação e, não havendo número legal, as 17h. (dezessete horas), em segunda convocação, **Rua Monteiro de Barros, nº 194, Centro - Vinhedo-SP, CEP 13.280-081**, para deliberarem seguinte ordem do dia:

- a)** Leitura, discussão e aprovação da ATA da Assembléia anterior;
- b)** Discussão, apreciação e deliberação sobre negociações coletivas a serem realizadas com os Sindicatos de categoria Econômica "**SINDIPEÇAS, SICETEL, SIESCOMET, SIMEFRE, SINAVER, SINIEM, SINDRATAR, SINDIMAQ, SINAES, SINDFORJA, SIFESP, FIESP E OUTROS**", para fixação e percentual de reajuste salarial e demais reivindicações de natureza econômicas, sociais e sindicais, bem como, das condições de trabalho aplicáveis ao âmbito da categoria profissional representada por este Sindicato ou instauração de Dissídio Coletivo referente a data base de primeiro de Novembro de 2025;
- c)** Deliberação sobre concessão de autorização e outorga de poderes especiais à diretoria do SINDICATO e a CSB (Central dos Sindicatos Brasileiros), para que em conjunto ou separadamente, promoverem entendimentos, objetivando a celebração da Convenção ou acordo Coletivo de Trabalho junto aos Sindicatos Econômicos e "**SINDIPEÇAS, SICETEL, SIESCOMET, SIMEFRE, SINAVER, SINIEM, SINDRATAR, SINDIMAQ, SINAES, SINDFORJA, SIFESP, FIESP E OUTROS**", ou instauração de Dissídio Coletivo de interesse da categoria.
- d)** Outros assuntos gerais de interesse conjunto dos trabalhadores e Sindicatos.

Itatiba, 19 de setembro de 2025.

**STIMMME ITATIBA E REGIÃO**

Igor Tiago Pereira  
Presidente



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITATIBA E REGIÃO,  
CNPJ. Nº 58.386.327/000-23 REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025 NA SEDE SOCIAL  
DE ITATIBA.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16 (dezesseis) horas, em primeira chamada e, às 17 (dezessete) horas, após a constatação de obtenção do “Quórum” legal estatutário, em Segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os trabalhadores nas indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba, com base territorial nos municípios de Vinhedo, Jarinu, Louveira, Itupeva e Morungaba, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 240, Centro, nesta cidade de Itatiba, conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União – Seção 03, edição de 19 de setembro de 2025, página 247, bem como em redes sociais desta Entidade e afixação e seu mural, e amplamente divulgado aos trabalhadores da categoria profissional, sindicalizados, ou não, e as empresas da base territorial, para deliberarem a seguinte **ORDEM DO DIA**:

a) Leitura, discussão e aprovação da ATA da Assembleia anterior; b) Discussão, apreciação e deliberação sobre negociações coletivas a serem realizadas com os Sindicatos de categoria Econômica “SINDIPEÇAS, SICETEL, SIESCOMET, SIMEFRE, SINAVER, SINIEM, SINDRATAR, SINDIMAQ, SINAES, SINDFORJA, SIFESP, FIESP E OUTROS”, para fixação e percentual de reajuste salarial e demais reivindicações de natureza econômicas, sociais e sindicais, bem como, das condições de trabalho aplicáveis ao âmbito da categoria profissional representada por este Sindicato ou instauração de Dissídio Coletivo referente a data base de primeiro de Novembro de 2025; c) Deliberação sobre concessão de autorização e outorga de poderes especiais à diretoria do SINDICATO e a CSB (Central dos Sindicatos Brasileiros), para que em conjunto ou separadamente, promoverem entendimentos, objetivando a celebração da Convenção ou acordo Coletivo de Trabalho junto aos Sindicatos Econômicos e” **SINDIPEÇAS, SICETEL, SIESCOMET, SIMEFRE, SINAVER, SINIEM, SINDRATAR, SINDIMAQ, SINAES, SINDFORJA, SIFESP, FIESP E OUTROS**”, ou instauração de Dissídio Coletivo de interesse da categoria. d) Outros assuntos gerais de interesse conjunto dos trabalhadores e Sindicatos. Iniciando os trabalhos o Presidente Sr. Igor Tiago Pereira convidou para fazer parte da mesa a Secretário Geral Sr. Alexandre Rodrigo dos Santos para secretariar os trabalhos da Assembleia. Composta a mesa o Sr. Presidente Igor Tiago Pereira solicitou ao Secretário da Assembleia que procedesse a leitura do Edital de Convocação e da Ata de Assembleia anterior, a qual após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sem emendas ou ressalvas, com a palavra o Presidente da mesa Sr. Igor Tiago Pereira começou falando sobre as dificuldades econômicas atuais, do aumento real, e as dificuldades impostas nas negociações da Campanha



Salarial 2025/2026, bem como sobre a conscientização dos trabalhadores acerca da importância da contribuição assistencial para fortalecimento do Sindicato. Desta forma, contabilizando a ampla participação dos trabalhadores da categoria no ato assemblear, todos os itens da pauta foram aprovados sendo outorgado ao ente sindical amplos e plenos poderes para que sua diretoria possa negociar junto aos Sindicatos Patronais questões de interesses dos trabalhadores, tais como cláusulas sindicais, sociais e econômicas de Convenção coletiva, dissídio salarial e fixação de Contribuição Assistencial. Ainda, visando a proteção dos trabalhadores em relação as empresas que, por ventura, não possuam adesão aos seus respectivos Sindicatos Patronais, a possibilidade de negociação direta junto a este Sindicato. E com mais nada a ser tratado o Presidente do Sindicato, Sr. Igor Tiago Pereira, determinou a mim Alexandre Rodrigo dos Santos, servindo como Secretário da Assembleia, que lavrasse a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e segue assinada pelo presidente do Sindicato, Sr. Igor Tiago Pereira, para que produza seus efeitos jurídicos.

Itatiba, 22 de setembro de 2025.

# **SINDMETAL**

## Sindicato dos Metalúrgicos de Itatiba e Região

Igor Tiago Pereira  
Presidente do Sindicato

---

Alexandre Rodrigo dos Santos  
Secretário dos Trabalhos



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITATIBA E REGIÃO,  
CNPJ. Nº 58.386.327/000-23 REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025 NA SUB SEDE DE  
ITUPEVA-SP.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16 (dezesseis) horas, em primeira chamada e, às 17 (dezessete) horas, após a constatação de obtenção do “Quórum” legal estatutário, em Segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os trabalhadores nas indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba, com base territorial nos municípios de Vinhedo, Jarinu, Louveira, Itupeva e Morungaba, na Av. Emilio Cecchinato, nº 993, Sala 05, Vila São João, Itupeva-SP, CEP 13.295-000, conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União – Seção 03, edição de 19 de setembro de 2025, página 247, bem como em redes sociais desta Entidade e afixação e seu mural, e amplamente divulgado aos trabalhadores da categoria profissional, sindicalizados, ou não, e as empresas da base territorial, para deliberarem a seguinte **ORDEM DO DIA**:

a) Leitura, discussão e aprovação da ATA da Assembleia anterior; b) Discussão, apreciação e deliberação sobre negociações coletivas a serem realizadas com os Sindicatos de categoria Econômica "SINDIPEÇAS, SICETEL, SIESCOMET, SIMEFRE, SINAVER, SINIEM, SINDRATAR, SINDIMAQ, SINAES, SINDFORJA, SIFESP, FIESP E OUTROS", para fixação e percentual de reajuste salarial e demais reivindicações de natureza econômicas, sociais e sindicais, bem como, das condições de trabalho aplicáveis ao âmbito da categoria profissional representada por este Sindicato ou instauração de Dissídio Coletivo referente a data base de primeiro de Novembro de 2025; c) Deliberação sobre concessão de autorização e outorga de poderes especiais à diretoria do SINDICATO e a CSB (Central dos Sindicatos Brasileiros), para que em conjunto ou separadamente, promoverem entendimentos, objetivando a celebração da Convenção ou acordo Coletivo de Trabalho junto aos Sindicatos Econômicos e" **SINDIPEÇAS, SICETEL, SIESCOMET, SIMEFRE, SINAVER, SINIEM, SINDRATAR, SINDIMAQ, SINAES, SINDFORJA, SIFESP, FIESP E OUTROS**", ou instauração de Dissídio Coletivo de interesse da categoria. d) Outros assuntos gerais de interesse conjunto dos trabalhadores e Sindicatos. Iniciando os trabalhos o Presidente Sr. Igor Tiago Pereira convidou para fazer parte da mesa a Secretário Geral Sr. Alexandre Rodrigo dos Santos para secretariar os trabalhos da Assembleia. Composta a mesa o Sr. Presidente Igor Tiago Pereira solicitou ao Secretário da Assembleia que procedesse a leitura do Edital de Convocação e da Ata de Assembleia anterior, a qual após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sem emendas ou ressalvas, com a palavra o Presidente da mesa Sr. Igor Tiago Pereira começou falando sobre as dificuldades econômicas atuais, do aumento real, e as dificuldades impostas nas negociações da Campanha



Salarial 2025/2026, bem como sobre a conscientização dos trabalhadores acerca da importância da contribuição assistencial para fortalecimento do Sindicato. Desta forma, contabilizando a ampla participação dos trabalhadores da categoria no ato assemblear, todos os itens da pauta foram aprovados sendo outorgado ao ente sindical amplos e plenos poderes para que sua diretoria possa negociar junto aos Sindicatos Patronais questões de interesses dos trabalhadores, tais como cláusulas sindicais, sociais e econômicas de Convenção coletiva, dissídio salarial e fixação de Contribuição Assistencial. Ainda, visando a proteção dos trabalhadores em relação as empresas que, por ventura, não possuam adesão aos seus respectivos Sindicatos Patronais, a possibilidade de negociação direta junto a este Sindicato. E com mais nada a ser tratado o Presidente do Sindicato, Sr. Igor Tiago Pereira, determinou a mim Alexandre Rodrigo dos Santos, servindo como Secretário da Assembleia, que lavrasse a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e segue assinada pelo presidente do Sindicato, Sr. Igor Tiago Pereira, para que produza seus efeitos jurídicos.

Itupeva, 23 de setembro de 2025

**SINDMETAL**  
Sindicato dos Metalúrgicos  
de Itatiba e Região

Igor Tiago Pereira  
Presidente do Sindicato

Alexandre Rodrigo dos Santos  
Secretário dos Trabalhos



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITATIBA E REGIÃO,  
CNPJ. Nº 58.386.327/000-23 REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025 NA SUB SEDE DE  
VINHEDO-SP.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16 (dezesseis) horas, em primeira chamada e, às 17 (dezessete) horas, após a constatação de obtenção do “Quórum” legal estatutário, em Segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os trabalhadores nas indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba, com base territorial nos municípios de Vinhedo, Jarinu, Louveira, Itupeva e Morungaba, na Rua Monteiro de Barros, nº 194, Centro - Vinhedo-SP, CEP 13.280-081, conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União – Seção 03, edição de 19 de setembro de 2025, página 247, bem como em redes sociais desta Entidade e afixação e seu mural, e amplamente divulgado aos trabalhadores da categoria profissional, sindicalizados, ou não, e as empresas da base territorial, para deliberarem a seguinte **ORDEM DO DIA**:

a) Leitura, discussão e aprovação da ATA da Assembleia anterior; b) Discussão, apreciação e deliberação sobre negociações coletivas a serem realizadas com os Sindicatos de categoria Econômica "SINDIPEÇAS, SICETEL, SIESCOMET, SIMEFRE, SINAVER, SINIEM, SINDRATAR, SINDIMAQ, SINAES, SINDFORJA, SIFESP, FIESP E OUTROS", para fixação e percentual de reajuste salarial e demais reivindicações de natureza econômicas, sociais e sindicais, bem como, das condições de trabalho aplicáveis ao âmbito da categoria profissional representada por este Sindicato ou instauração de Dissídio Coletivo referente a data base de primeiro de Novembro de 2025; c) Deliberação sobre concessão de autorização e outorga de poderes especiais à diretoria do SINDICATO e a CSB (Central dos Sindicatos Brasileiros), para que em conjunto ou separadamente, promoverem entendimentos, objetivando a celebração da Convenção ou acordo Coletivo de Trabalho junto aos Sindicatos Econômicos e" **SINDIPEÇAS, SICETEL, SIESCOMET, SIMEFRE, SINAVER, SINIEM, SINDRATAR, SINDMAQ, SINAES, SINDFORJA, SIFESP, FIESP E OUTROS**", ou instauração de Dissídio Coletivo de interesse da categoria. d) Outros assuntos gerais de interesse conjunto dos trabalhadores e Sindicatos. Iniciando os trabalhos o Presidente Sr. Igor Tiago Pereira convidou para fazer parte da mesa a Secretário Geral Sr. Alexandre Rodrigo dos Santos para secretariar os trabalhos da Assembleia. Composta a mesa o Sr. Presidente Igor Tiago Pereira solicitou ao Secretário da Assembleia que procedesse a leitura do Edital de Convocação e da Ata de Assembleia anterior, a qual após



lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sem emendas ou ressalvas, com a palavra o Presidente da mesa Sr. Igor Tiago Pereira começou falando sobre as dificuldades econômicas atuais, do aumento real, e as dificuldades impostas nas negociações da Campanha Salarial 2025/2026, bem como sobre a conscientização dos trabalhadores acerca da importância da contribuição assistencial para fortalecimento do Sindicato. Desta forma, contabilizando a ampla participação dos trabalhadores da categoria no ato assemblear, todos os itens da pauta foram aprovados sendo outorgado ao ente sindical amplos e plenos poderes para que sua diretoria possa negociar junto aos Sindicatos Patronais questões de interesses dos trabalhadores, tais como cláusulas sindicais, sociais e econômicas de Convenção coletiva, dissídio salarial e fixação de Contribuição Assistencial. Ainda, visando a proteção dos trabalhadores em relação as empresas que, por ventura, não possuam adesão aos seus respectivos Sindicatos Patronais, a possibilidade de negociação direta junto a este Sindicato. E com mais nada a ser tratado o Presidente do Sindicato, Sr. Igor Tiago Pereira, determinou a mim Alexandre Rodrigo dos Santos, servindo como Secretário da Assembleia, que lavrasse a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e segue assinada pelo presidente do Sindicato, Sr. Igor Tiago Pereira, para que produza seus efeitos jurídicos.

Vinhedo, 24 de setembro de 2025.

# Sindicato dos Metalúrgicos de Itatiba e Região

---

Igor Tiago Pereira  
Presidente do Sindicato

---

Alexandre Rodrigo dos Santos  
Secretário dos Trabalhos



## APRESENTAÇÃO

Esta é a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba e Região, com cláusulas econômicas para o ano de 2025/2026.

"A pauta que apresentamos hoje foi construída a partir de intensas discussões com a base, ouvindo as necessidades e anseios dos trabalhadores e trabalhadoras. Ela reflete nossas prioridades para este próximo ano e busca equilibrar as necessidades dos empregados com a saúde financeira das empresas."

**Sindicato dos Metalúrgicos  
de Itatiba e Região**

Agradecemos aos representantes da bancada patronal.

"Acreditamos que a negociação é a melhor forma de construir um ambiente de trabalho justo e produtivo para todos."



## TÓPICOS A SEREM OBSERVADOS REIVINDICATÓRIAS

**\*REAJUSTE SALARIAL:** Reposição da inflação medida pelo INPC/IBGE + aumento real.

**\*VALORIZAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS:** Busca-se a atualização dos valores do piso de remuneração para os trabalhadores.

**\*REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:** Redução escalonada da jornada de trabalho semanal, em patamares a serem negociados, sem redução de salários.

**\*FIM DA ESCALA 6X1** -fim da escala de trabalho 6x1.

**\*PPR:**  
\* Acesso do sindicato na empresa para com a empresa e seus colaboradores.

**\*CESTA BÁSICA (VALE COMPRA).**

**\*COMBATE A TODO TIPO DE ASSÉDIO NO LOCAL DE TRABALHO.**



## Pauta Reivindicações para CCT 2025/2026

### Negociação Conforme cláusula vigente da CCT

#### 83) VIGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, de 1º/11/2024 a 31/10/2026, para as cláusulas sociais, e de um 1 (um) ano, de 1º/11/2024 a 31/10/2025, para as cláusulas de natureza econômica, respeitadas quaisquer cláusulas que contenham vigência específica.

#### Cláusulas Econômicas

##### 1) AUMENTO SALARIAL

Os salários dos empregados das categorias profissionais acordantes vigentes em 31/10/2025 serão reajustados, a partir de 1º/1/2025, pelo percentual de x,xx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), observado o teto salarial de R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

a) Para os salários iguais ou superiores a R\$xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o reajuste corresponderá à incorporação de um valor fixo de R\$xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser pago a partir de 1º/01/2026.

b) As empresas, em razão de possíveis dificuldades financeiras, poderão procurar os Sindicatos envolvidos na presente Convenção Coletiva de Trabalho (profissional e patronal), para acordar ajustes diferenciados de majoração salarial, inclusive aquelas que possuem sistema de participação nos lucros e resultados;

c) Por força do aumento salarial de que trata esta cláusula as partes consideram fechados e encerrados para todos os fins de direito, os períodos de 1º/11/2024 a 31/10/2025, já que estão sendo atendidos os termos das Leis vigentes;

d) Nas rescisões contratuais ocorridas em novembro de 2025 e aquelas que venham a ocorrer em dezembro de 2025, o percentual constante da cláusula nº 2 (Do Aumento Salarial) será aplicado em 1º/11/2025, observadas a cláusula nº 3 (Compensações) e a de nº 4 (Admissões após a data-base), não sendo devido nestes casos o abono especial constante da cláusula nº 1.

e) As empresas poderão optar em conceder o aumento salarial integral de x,xx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a partir de 1º/11/2025, e, nesse caso, não pagarão o Abono Especial previsto na cláusula nº 1.

f) A parcela acima será aplicada sobre os salários vigentes em 31/10/2025, respeitado o teto salarial de R\$xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



## **5) SALÁRIO NORMATIVO**

Os salários normativos vigentes em 31/10/2025 serão corrigidos a partir de 1º/1/2026 da forma indicada a seguir:

- a) Para cada estabelecimento que contava, em 31/10/2025, com até 200 (duzentos) empregados da categoria, o salário normativo será de R\$xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por mês;
- b) Para cada estabelecimento que contava, em 31/10/2025, de 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) empregados da categoria, o salário normativo será de R\$XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por mês;
- c) Para cada estabelecimento que contava, em 31/10/2025, com mais de 400 (quatrocentos) empregados da categoria, o salário normativo será de R\$XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por mês.

Parágrafo Único: Estão excluídos da garantia dos valores estabelecidos nas letras “a”, “b” e “c, acima, os menores aprendizes na forma da Lei e desta Convenção Coletiva de Trabalho.

## **68) CONTRIBUIÇÃO PARA TREINAMENTO, REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, APOIO À RECOLOCAÇÃO DE PESSOAL, AÇÕES SÓCIO-SINDICAIS E PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA**

**Alteração dos itens grifados após negociado.**

O propósito da presente cláusula é o de constituir um pacote facultativo de benefícios que possam ser usufruídos diretamente pelos empregados e seus familiares, além de garantir e dar eficiência ao cumprimento de várias cláusulas sociais da presente Convenção Coletiva de Trabalho, com redução de encargos para as empresas.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins de treinamento, requalificação profissional, apoio à recolocação profissional, prática de ações sócio-sindicais (garantindo o cumprimento da Cláusula 57) e para contratação de seguro de vida (garantindo o cumprimento das Cláusulas 52 e 56), as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, às suas expensas, contribuirão para os sindicatos de empregados signatários, conforme a seguir definido, com a quantia anual única de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por empregado, quantia esta que deverá ser paga da seguinte forma:

- a. R\$87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), até 13/1/2026, em favor do respectivo sindicato;
- b. R\$87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), até 14/3/2026, em favor
- c. R\$87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), até, 11/4/2026, em favor do sindicato respectivo;
- d. R\$87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), até 16/5/2026, em favor do sindicato respectivo.



**Parágrafo Segundo:** Os custos para a prestação dos serviços indicados no Parágrafo Primeiro desta cláusula deverão ser cobertos pela contribuição ali prevista.

**Parágrafo Terceiro:** O seguro deverá englobar morte natural, morte accidental, invalidez permanente total por acidente, invalidez permanente parcial por acidente e auxílio funeral, garantindo o cumprimento das Cláusulas 52 (INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ) e 56 (AUXÍLIO FUNERAL) da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Nos casos em que a indenização destas duas cláusulas seja superior à cobertura do presente seguro, as empresas deverão pagar apenas a diferença correspondente.

As coberturas serão as seguintes:

- a. Morte Natural: R\$10.000,00 (dez mil reais)
- b. Morte Acidental: R\$10.000,00 (dez mil reais)
- c. Invalidez Permanente Total por Acidente: R\$10.000,00 (dez mil reais)
- d. Invalidez Permanente Parcial por Acidente (Tabela SUSEP): até R\$10.000,00 (dez mil reais)
- e. Auxílio Funeral por morte por qualquer causa: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

**Parágrafo Quarto:** A contratação da seguradora/corretora será feita diretamente pelos sindicatos profissionais, que deverão apresentar aos Sindicatos Patronais a comprovação de tal contratação, se assim restar formalmente solicitado.

**Parágrafo Quinto:** A empresa contratada pelos sindicatos profissionais para prestar os serviços de seguro deverá ser idônea, ter comprovada capacidade econômica e financeira, ser especializada neste ramo e estar devidamente registrada na SUSEP.

**Parágrafo Sexto:** O seguro ora previsto deverá beneficiar todos os empregados representados pelos sindicatos signatários, independentemente da data de sua contratação, desde que dentro da vigência do presente instrumento.

**Parágrafo Sétimo:** O seguro ora previsto terá vigência retroativa a partir de 1º de novembro de 2025.

**Parágrafo Oitavo:** Os sindicatos profissionais comprometem-se a fornecer aos Sindicatos Patronais signatários e às empresas ora representadas todas as informações necessárias para o acesso à seguradora/corretora, de modo a garantir a efetividade do presente benefício em caso de sinistros cobertos pelas presentes disposições.



**Parágrafo Nono:** Excluem-se da aplicação desta cláusula os empregados pertencentes a categorias profissionais diferenciadas e os que estiverem com os contratos de trabalho suspensos, bem como as empresas abrangidas pela presente CCT que cumpram, às suas expensas, as disposições das cláusulas 52, 56 e 57 deste Instrumento.

**Parágrafo Dez:** A presente cláusula constitui mera reprodução da deliberação das Assembleias realizadas pelos Sindicatos Profissionais, ficando convencionado que toda e qualquer divergência, necessidade de esclarecimento ou dúvida ou ações questionamentos ou investigações de ordem econômica, administrativa ou judicial deverão ser tratadas diretamente com os Sindicatos Profissionais signatários, bem como quaisquer ônus financeiros e/ou impostos incidentes sobre as referidas contribuições serão integralmente assumidos pelos Sindicatos Profissionais signatários, beneficiários, juntamente com os empregados, da contribuição mencionada, e que assumem toda e qualquer responsabilidade pela sua fixação, isentando os Sindicatos Patronais signatários, e as respectivas empresas representadas, de quaisquer ônus ou responsabilidades.

**Parágrafo Onze:** A contribuição ora prevista não terá natureza de salários para quaisquer fins de direito, não se incorporando à remuneração e não gerando qualquer reflexo trabalhista ou previdenciário.

# **SINDMETAL**

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO  
( **incluir clausula na cct** )

## **Sindicato dos Metalúrgicos**

Com o objetivo de reduzir os altos níveis de desemprego e a prática de elevado número de horas extras e com a finalidade de garantir ao trabalhador condições para que possa participar de cursos de aprimoramento profissional, assim como proporcionar maior tempo de convívio social e com seus familiares, a Jornada de Trabalho nas empresas representadas pelos sindicatos patronais signatários da presente Convenção Coletiva de Trabalho será reduzida para **40** (quarenta) horas semanais, sem redução dos salários, observados todos os demais direitos do trabalhador.



## 77) PARTICIPAÇÃO EM LUCROS OU RESULTADOS

### **TEXTO ATUAL:**

- a) Recomenda-se às empresas que negoçiem Programas de Participação em Lucros ou Resultados com as entidades sindicais profissionais, atendendo sempre às determinações e exigências da Lei no 10.101/2000, especialmente no que diz respeito ao estabelecimento de planos de metas e ao atingimento dos objetivos como condição para o pagamento do benefício;
- b) Nos casos em que houver a recusa das entidades sindicais profissionais de participar da negociação do Programa de Participação em Lucros ou Resultados, a empresa poderá negociar diretamente com a comissão de empregados e o Programa assim negociado terá plena eficácia jurídica.

### **Alterar texto item “a”:**

- a) Todas as empresas integrantes da Categoria Econômica, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, ficarão obrigadas a abertura de negociação para estabelecer Acordo Coletivo de Trabalho de Participação nos Lucros e/ou Resultados, com a participação obrigatória dos Sindicatos Representativos da Categoria Profissional, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XI da Constituição Federal e da Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2.000.

Para empresas que não cumprirem a obrigação prevista no caput desta cláusula, fica estabelecido cláusula penal, com multa equivalente a 0X (XX) salário nominal em favor do empregado.

Os empregados integrantes da comissão negociadora da Participação nos Lucros e/ou Resultados, gozarão de garantia de emprego e salário.

## CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Os empregados das empresas abrangidas pela Convenção Coletiva de Trabalho, terão descontados de seu salário um percentual definido nas assembleias dos trabalhadores, Índice de 7% (sete por cento) dividido em 2 parcelas, sendo a primeira de 3,5% (três e meio por cento) até dia 30 de maio de 2026, e a segunda de 3,5% (três e meio por cento) em até 30 de Setembro de 2026, que serão repassados ao respectivo sindicato profissional, a título de contribuição assistencial prevista no art. 513, “e”, da CLT e decisão do STF no ARE 1018459.

**OBS: itens grifados deverão ser alterados conforme a negociação**



## CLÁUSULAS SOCIAIS

### 59) GARANTIAS SINDICAIS

#### a) Dirigente Sindical

O dirigente sindical, no exercício de sua função, desejando manter contato com empresa de sua base territorial, terá garantido o atendimento pelo representante que a empresa designar. O dirigente sindical poderá fazer-se acompanhar de assessor quando o assunto a ser exposto referir-se a segurança e medicina do trabalho;

**Proposto:** O dirigente sindical, no exercício de sua função, desejando manter contato com a **direção** de uma empresa de sua base territorial ou **com os seus trabalhadores**, terá acesso garantido às dependências dela.

### CESTA BÁSICA OU VALE-COMPRA

As empresas fornecerão mensalmente a todos empregados, inclusive aos afastados, sem qualquer critério e sem nenhum ônus, uma cesta de alimentos não perecíveis com os produtos e quantidades abaixo especificadas:

<u>PRODUTOS</u>	<u>QUANTIDADES</u>	<u>PRODUTOS</u>	<u>QUANTIDADES</u>
Arroz Tipo 1	10 Kg	Batata	4 kg
Açúcar refinado	10 Kg	Cebola	4 kg
Feijão Cariquinha	5 Kg	Alho	200 g
Óleo de soja	5 latas de 900 ml	Ovos brancos	3 dúzias
Farinha de mandioca torrada	2 kg	Manteiga	1 Kg
Macarrão com ovos	3 Kg	Leite em pó integral	1 kg
Sal	1 Kg	Carne de 1ª	10 kg
Café em pó papel laminado	4 Kg	Frango resfriado inteiro	10 kg
Farinha de trigo especial	4 Kg	Linguiça fresca	5 kg
Biscoito maizena	4 pcts de 500 gr	Queijo mussarela fatiado	2 kg
Extrato, massa ou molho de tomate.	4 latas de 140 gr	Sabonete	8 un
Goiabada	2 latas de 700 gr	Papel Higiênico	16 rolos 30 mts.
Fubá	1 Kg	Creme Dental	4 tubos de 90 gr.
Leite condensado	4 latas	Sabão em pó	4 kg.
Salsicha	2 kg	Sabão em barra	6 un
Sardinha	4 latas de 135 gr	Água sanitária cândida	6 litros
Tempero completo	1 pote de 300 gr	Detergente	6 unidades 500 ml.

Com base nas cestas negociadas pelos Sindicatos, e no **padrão e quantidades estabelecidos pelo PROCON-SP**.

§ 1º - O Trabalhador poderá optar por receber Vale-Compra, com o valor facial compatível com o índice registrado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) para adquirir os produtos acima descritos, desde que negociado com o Sindicato Representativo da Categoria profissional.



## COMBATE A TODO TIPO DE ASSÉDIO NO LOCAL DE TRABALHO

### SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho e os trabalhadores do setor metalúrgico reconhecem a saúde mental como um componente essencial da saúde e segurança no trabalho.

Portanto, as empresas se comprometem a implementar ações e medidas que visem à prevenção do adoecimento mental e à promoção de um ambiente de trabalho psicologicamente saudável.

#### Avaliação e Gerenciamento de Riscos Psicossociais:

- a) As empresas deverão realizar a identificação, avaliação e controle dos riscos psicossociais presentes no ambiente de trabalho, conforme previsto no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da NR-1 e na Norma Regulamentadora 17 (NR-17) sobre Ergonomia.  
Esta avaliação deverá considerar fatores como:
  - I. Organização do trabalho (ex: carga de trabalho, prazos, autonomia, jornada);
  - II. Condições do ambiente de trabalho (ex: ruído excessivo, falta de iluminação, repetitividade);
  - III. Relações interpessoais no trabalho (ex: assédio moral ou sexual, discriminação, suporte social);
  - IV. Cultura organizacional (ex: comunicação, reconhecimento, justiça).
- b) Os resultados das avaliações de riscos psicossociais deverão subsidiar a elaboração e implementação de planos de ação preventivos e corretivos, visando a eliminação ou minimização desses riscos.

### **Sindicato dos Metalúrgicos de Itatiba e Região**

Promoção de um Ambiente de Trabalho Saudável:

- a) As empresas se comprometem a promover uma cultura organizacional que valorize o respeito, a comunicação transparente, o reconhecimento profissional e o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional dos trabalhadores.
- b) Serão incentivadas iniciativas de promoção da saúde mental, como palestras e campanhas de conscientização sobre temas relacionados ao bem-estar psicológico, gerenciamento do estresse e prevenção do burnout.

#### Capacitação de Lideranças:

As empresas deverão promover a capacitação de suas lideranças para que possam identificar sinais de sofrimento psíquico em seus subordinados, atuar na prevenção de conflitos, oferecer retorno construtivo e direcionar os trabalhadores aos canais de apoio disponíveis.



Canais de Apoio e Suporte:

- a) As empresas deverão disponibilizar e divulgar amplamente canais de apoio e recursos para a saúde mental dos trabalhadores, tais como:
  - I. Programas de Assistência ao Empregado que incluam suporte psicológico confidencial;
  - II. Acesso gratuito a serviços de psicoterapia e acompanhamento psiquiátrico, quando necessário, respeitando a privacidade e a confidencialidade.
- b) É vedada qualquer forma de discriminação, estigmatização ou prejuízo profissional a trabalhadores que busquem apoio para questões de saúde mental.

Participação e Acompanhamento:

- a) A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) terá papel fundamental no acompanhamento da implementação desta cláusula, podendo propor medidas e fiscalizar sua execução, bem como atuar na prevenção e combate ao assédio e à violência no trabalho.
- b) Será incentivada a participação dos trabalhadores na identificação de riscos e proposição de soluções, por meio de canais de comunicação seguros e confidenciais.

**83) VIGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, de 1º/11/2024 a 31/10/2026, para as cláusulas sociais, e **de um 1 (um) ano, de 1º/11/2025 a 31/10/2026**, para as **cláusulas de natureza econômica**, respeitadas quaisquer cláusulas que contenham vigência específica.

**Sindicato dos Metalúrgicos  
de Itatiba e Região**

Itatiba, 29 de Setembro de 2025.

**STIMMME ITATIBA E REGIÃO**

Igor Tiago Pereira  
Presidente